

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

Ano XI | Edição nº 718

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA                        | 2  |
| Licitações e Contratos                              | 2  |
| Atas de registro de preço                           | 2  |
| Prazo Recursal                                      | 12 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                 | 12 |
| Errata                                              | 13 |
| Ratificação                                         | 13 |
| Homologação / Adjudicação                           | 13 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal     | 14 |
| Prestação de contas                                 | 14 |
| Notificações                                        | 19 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura | 20 |
| Notificações                                        | 20 |
| Superintendência de Água e Esgoto                   | 22 |
| Licitações e Contratos                              | 22 |
| Homologação / Adjudicação                           | 22 |
| Aviso de Licitação                                  | 22 |
| Atos Oficiais                                       | 22 |
| Portarias                                           | 22 |
| Notificações                                        | 23 |
| Horários de Ônibus                                  | 26 |

### IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2016/8/24581**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CODIGO AUDESP N.º 2016.000000057.**  
**ATA DE REGISTRO N.º 200/2016**

REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTERIL 5 UNIDADES PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 - Vila Virgínia, CEP 14.030.430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0SP e inscrito no CPF sob nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTERIL 5 UNIDADES PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 200/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora,



devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 30-2, Agência 2827-4, Banco Bradesco S/A Vila Tibério, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de Dezembro de 2016.



GERALDO ANTÔNIO VINHOLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000236/16 PREGÃO ELETRÔNICO

| 16303 - DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA |             |                                             |         |            |                | Cnpj: 56.081.482/0001-06 |  |
|--------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------------------|--|
| Item                                       | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total              |  |
| 1                                          | 027.004.304 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL COM PCT | 300.000 | 0,29       | 87.000,00      |                          |  |
| Valor Total Geral:                         |             |                                             |         |            |                | 87.000,00                |  |
| Valor Total da Licitação:                  |             |                                             |         |            |                | 87.000,00                |  |

Código Localizador: L5FLBUPQ

**PROCESSO N.º 2016/6/18951**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 146/2016**  
**CÓDIGO AUDESP N.º 2016.000000060.**

**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE**  
**PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS**  
**SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.793.395/0001-31, com sede à Rua Dos Tupis, nº 862, sala 02, centro, CEP 30.190-061, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por AMILTON GONÇALVES SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.236.317 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 033.648.036-92, residente e domiciliado à Rua Rio Grande, nº 117, Nossa Senhora de Fátima, CEP 32.672-238, na Cidade de Betim - MG;

ARCM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.638.316/0001-20, com sede à Rua Gasparino Lunardi, nº 50, Jardim Das Flores, CEP 06.110-260, na cidade de Osasco - SP, neste ato representada por MARCOS ANTÔNIO GLUCZKOVSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.396.604-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 074.149.528-78, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 1.649, casa 01, Jardim Helena Maria, CEP 06.253-000, na Cidade de Osasco - SP;

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.614/0001-80, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 572, salão 01, Jardim Esmeralda, CEP 13.454-027, na cidade de Santa Barbara D'oeste - SP, neste ato representada por HOMERO ANTONELLI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.126.584-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 352.028.748-04, residente e domiciliada à Avenida Santino Faraone, nº 815, late Clube, CEP 13.475-600, na cidade de Americana - SP;

GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21, com sede à Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, CEP 86.707-040, na Cidade de Arapongas - PR, neste ato representada por LEONARDO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.384.528-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 056.413.329-92;

PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.819.734/0001-46, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 714, centro, CEP 18.270-280, na Cidade de Tatuí - SP, neste ato representada por VITOR HUGO RUI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.217.392-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 398.902.238-56, domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 714, centro, CEP 18.270-280, na Cidade de Tatuí - SP;

PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.051.013/0001-40, com sede à Avenida João Paulo II, nº 38, loja A, Vila Lenira, CEP 29.702-475, na Cidade de Colatina - ES, neste ato representada por GELSON RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG-ES nº 1.375.387 e inscrito no CPF sob



nº 009.740.747-05, domiciliado à Avenida dos Imigrantes, nº 405, Vila Noêmia, CEP 29.707-040, na Cidade de Colatina - ES;

TÂNIA DE FÁTIMA GOZZO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.228.497/0001-86, com sede à Rua Frediano Colli, nº 169, Vila Santa Areliana, CEP 18.900-000, na Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, neste ato representada por ANA BEATRIZ GOZZO FERREIRA, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 42.819.297-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 330.048.508-85, domiciliado à Rua Dom Pedro I, Vila Moraes, CEP 19.900-241, na Cidade de Ourinhos- SP;

TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.568.311/0001-63, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1000, centro, CEP 99.700-000, na Cidade de Erechim - RS, neste ato representada por GERTRUDES MARIA KALINOSKI CASTILHOS, brasileira, casada, comerciante sócia-gerente, portadora do RG nº 1014807182 SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 981.060.150-68, residente e domiciliada à Rua Heráclides Franco, nº 143, centro, CEP 99.700-000, na Cidade de Erechim - RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 146/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja



compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, Conta nº 38118-0, Agência 3158, Banco do ITAÚ;

ARCM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, Conta nº 24873-8, Agência 1528-8, Banco do Brasil;

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP, Conta nº 40.302-4, Agência 7041-6, Banco do Brasil;

GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP, Conta nº 17.836-5, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA – EPP, Conta nº 41-7, Agência 4188, Banco Caixa Econômica Federal;

PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA, Conta nº 8420-4, Agência 0112-0, Banco do Brasil;

TÂNIA DE FÁTIMA GOZZO - ME, Conta nº 19512-X, Agência 0218-6, Banco do Brasil;

TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, Conta nº 15.157-2, Agência 4251-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e



gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de Dezembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP

AMILTON GONÇALVES SOARES

ARCM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP

MARCOS ANTÔNIO GLUCZKOVSKI

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP



HOMERO ANTONELLI JUNIOR  
GDC DA SILVA COSTA EIRELI – EPP  
LEONARDO DA SILVA COSTA  
PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E  
MANUTENÇÃO LTDA – EPP  
VITOR HUGO RUI DOS SANTOS  
PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA  
GELSON RODRIGUES PEREIRA  
TÂNIA DE FÁTIMA GOZZO – ME  
ANA BEATRIZ GOZZO FERREIRA  
TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO  
INDIVIDUAL LTDA

GERTRUDES MARIA KALINOSKI CASTILHOS

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000168/16 PREGÃO ELETRÔNICO

| 22957 - AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA ME                   |             |                                                |         |                           |                |
|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|---------|---------------------------|----------------|
| Item                                                        | Código      | Descrição do Produto/Serviço                   | Unidade | Quantidade                | Valor Unitário |
| 18                                                          | 001.001.675 | RESPIRADOR SEMI FACIAL PFF2 N95                | UN      | 600                       | 4,96           |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 2.976,00       |
| Cnpj: 14.793.395/0001-31                                    |             |                                                |         |                           |                |
| 25042 - TANIA DE FÁTIMA GOZZO - ME                          |             |                                                |         |                           |                |
| 16                                                          | 001.001.673 | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA DE AÇO        | PR      | 300                       | 62,15          |
| 26                                                          | 001.001.183 | BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA                   | PR      | 200                       | 24,75          |
| 27                                                          | 001.001.685 | BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA                  | PR      | 200                       | 28,15          |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 5.484,00       |
| Cnpj: 06.228.497/0001-86                                    |             |                                                |         |                           |                |
| 412676 - CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP                 |             |                                                |         |                           |                |
| 22                                                          | 001.001.692 | COLETE SOCORRISTA PADRÃO SAMU LARANJA/PC       | UN      | 178,00                    | 14.240,00      |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 14.240,00      |
| Cnpj: 10.955.814/0001-80                                    |             |                                                |         |                           |                |
| 413078 - PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA  |             |                                                |         |                           |                |
| 21                                                          | 001.001.681 | LUVA DE RASPA PUNHO 15CM                       | PR      | 100                       | 9,16           |
| 23                                                          | 001.001.683 | LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO | PR      | 200                       | 22,84          |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 5.484,00       |
| Cnpj: 07.819.734/0001-46                                    |             |                                                |         |                           |                |
| 415996 - TREEBUUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LT |             |                                                |         |                           |                |
| 6                                                           | 001.001.680 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO                 | UN      | 100                       | 34,00          |
| 11                                                          | 001.001.666 | FILTRO CARTUCHO QUÍMICO MULTIGASES ENCALPR     | UN      | 240                       | 178,00         |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 46.120,00      |
| Cnpj: 08.568.311/0001-63                                    |             |                                                |         |                           |                |
| 416432 - PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME                   |             |                                                |         |                           |                |
| 7                                                           | 001.001.330 | protetor facial                                | UN      | 100                       | 14,36          |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 1.436,00       |
| Cnpj: 04051013000140                                        |             |                                                |         |                           |                |
| 416433 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP                |             |                                                |         |                           |                |
| 9                                                           | 001.001.684 | RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PEÇA FACIAL IPC   | UN      | 6                         | 733,33         |
| 10                                                          | 001.001.665 | RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PEÇA FACIAL IPC   | UN      | 6                         | 733,33         |
| 12                                                          | 001.001.667 | FILTRO PIMASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIUM     | UN      | 320                       | 9,62           |
| 13                                                          | 001.001.668 | RETENTOR FILTRO, COMPATÍVEL COM OS FILTROS     | UN      | 50                        | 9,90           |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 12.373,36      |
| Cnpj: 09721729000121                                        |             |                                                |         |                           |                |
| 416434 - ARCM COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP       |             |                                                |         |                           |                |
| 2                                                           | 001.001.038 | LUVA DE RASPA - 20 CM                          | PR      | 300                       | 8,81           |
| 4                                                           | 001.001.658 | LUVA TRICOTADA COM FIOS DE POLIÉSTER E ALCP    | PR      | 1.500                     | 1,80           |
| 5                                                           | 001.001.662 | ÓCULOS DE SEGURANÇA                            | PC      | 500                       | 4,56           |
| 8                                                           | 001.001.663 | PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG                   | PC      | 400                       | 1,24           |
| 14                                                          | 001.001.669 | CAPA DE CHUVA PVC ESPESURA DE 0,33MM           | UN      | 200                       | 12,70          |
| 15                                                          | 001.001.670 | CONE SINALIZADOR DE BORRACHA 75CM COR LARANJA  | UN      | 150                       | 59,38          |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total Geral:        | 19.566,00      |
|                                                             |             |                                                |         | Valor Total da Licitação: | 131.420,36     |

Código Localizador: OKI+DPFR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/7/21161**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2016**  
**ATA DE REGISTRO N.º 174/2016**  
**CÓDIGO AUDESP N.º 2016.000000055.**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDAS, RATICIDAS, MOLUSCICIDA E BIOLARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.148.472/0001-59, com sede a Rua Doutor José Elias, nº 322, Alto da Lapa, CEP 05.083-030, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por LUIS ROGÉRIO DE MORAES GONÇALVES, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 16.496.436-8 e inscrito no CPF sob nº 153.597.548-26, residente e domiciliado à Rua Nelson Antônio, nº 77, Apto.05, Vila Madalena, CEP 05.471-060 na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDAS, RATICIDAS, MOLUSCICIDA E BIOLARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO



## FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º \_\_.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo

no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 13005069-2, Agência 0121, Banco Santander S/A, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de Dezembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA  
- EPP

LUIS ROGÉRIO DE MORAES GONÇALVES

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000206/16 PREGÃO ELETRÔNICO

22090 - NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

Cnpj: 01.148.472/0001-59

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------------------------|---------|------------|---------------------------|-------------|
| 1    | 040.001.149 | INSETICIDA LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO ECFENPRILT  | 1.000   | 218,00     | 218.000,00                |             |
| 2    | 040.001.150 | INSETICIDA LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO DELTANETILT | 50      | 192,00     | 9.600,00                  |             |
| 4    | 040.001.152 | RATICIDA PRINCIPIO ATIVO DIFERHALONE SACHECK   | 1       | 740,00     | 740,00                    |             |
| 5    | 040.001.153 | MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA METELDEIDO 5 FKG    | 20      | 53,00      | 1.060,00                  |             |
| 6    | 040.001.154 | BIOLARVICIDA PRINCIPIO ATIVO ESPINOSADE 20.ILT | 10      | 3.230,00   | 32.300,00                 |             |
| 7    | 040.001.155 | BIOLARVICIDA PRINCIPIO ATIVO ESPINOSADE COIPCT | 200     | 428,00     | 85.600,00                 |             |
|      |             |                                                |         |            | Valor Total Geral:        | 347.300,00  |
|      |             |                                                |         |            | Valor Total da Licitação: | 347.300,00  |

Código Localizador: NGABEYWL

## Prazo Recursal

### AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2016  
- REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMENADA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,

da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 06, 08, 09 e 10).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 03, 05, 07 e 11, constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/12/2016 a 22/12/2016.

Código Localizador: QYDX8VPG

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato: 118 - Ano: 2014

Aditamento: 03

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa PORTO SEGUROS CIADE SEGUROS GERAIS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA 270 (DUZENTOS E SETENTA) INTEGRANTES DO PROGRAMA "FRENTE CIDADÃ", processo 2014/7/24998, retifica as datas do aditamento 2, para constar o prazo correto, ou seja, prorrogação de 12 (doze) meses, de 01/09/2016 a 31/08/2017, com efeitos retroativos, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente: Nota de Reserva Orçamentária nº 15553, Ficha nº 320, Unidade 020901, Funcional 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 510000, Fonte de Recurso 00100, conforme processo administrativo nº 2016/8/26391.

Código Localizador: BIGEHK6C



## Errata

### AVISO DE ERRATA

Na publicação do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO no dia 16/12/2016 página 3

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

| EMPRESA                                                        | VALOR        |
|----------------------------------------------------------------|--------------|
| GDC DA SILVA COSTA - EIRELI (REF. AOS ITENS: 09, 10, 12 e 13). | R\$ 7.973,38 |

LEIA-SÊ:

|                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| GDC DA SILVA COSTA - EIRELI (REF. AOS ITENS: 09, 10, 12 e 13). | 12.373,36 |
|----------------------------------------------------------------|-----------|

**Código Localizador: OAD/18KO**

### AVISO DE ERRATA

Na publicação do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO no dia 16/12/2016 página 3

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDAS, RATICIDAS, MOLUSCICIDA E BIOLARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

| EMPRESA                                                                              | VALOR          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - ME(REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06 e 07) | R\$ 347.990,00 |

LEIA-SÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDAS, RATICIDAS, MOLUSCICIDA E BIOLARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

| EMPRESA | VALOR |
|---------|-------|
|---------|-------|

|                                                                                      |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - ME(REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06 e 07) | R\$ 347.300,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

**Código Localizador: GYL0V9FV**

## Ratificação

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 2016/11/36547.

**Código Localizador: PS25KM6H**

## Homologação / Adjudicação

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E SUAS AGÊNCIAS ARRECADADORAS, PARA EFETUAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA               | VALOR          |
|-----------------------|----------------|
| CAIXA ECONÔMICA FERAL | R\$ 584.000,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: B/DZKIBR**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Prestação de contas****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede credenciada, com utilização de cartões magnéticos.

| FORNECEDOR                 | Nº EMPENHO | EMIÇÃO   | VALOR R\$ | VENCIMENTO |
|----------------------------|------------|----------|-----------|------------|
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10315/5    | 01.12.16 | 178,32    | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10309/6    | 01.12.16 | 93,24     | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10301/5    | 01.12.16 | 2.318,71  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10302/5    | 01.12.16 | 1.434,07  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10303/5    | 01.12.16 | 1.520,52  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10304/5    | 01.12.16 | 4.133,34  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10305/5    | 01.12.16 | 136,84    | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10306/5    | 01.12.16 | 473,74    | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10307/5    | 01.12.16 | 955,39    | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10308/5    | 01.12.16 | 18.361,15 | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10309/5    | 01.12.16 | 3.597,96  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10310/5    | 01.12.16 | 162,49    | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10311/5    | 01.12.16 | 9.534,41  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10312/5    | 01.12.16 | 978,21    | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10313/5    | 01.12.16 | 19.703,34 | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10314/5    | 01.12.16 | 4.686,29  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10316/4    | 01.12.16 | 24,85     | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10317/5    | 01.12.16 | 23.960,71 | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10318/5    | 01.12.16 | 8.977,54  | 12.12.16   |
| TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA | 10319/5    | 01.12.16 | 3.727,90  | 12.12.16   |

Catanduva, 16 de Dezembro de 2016.

**GERALDO ANTONIO VINHOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Prestação de serviços de Manutenção de dados, através de ferramenta sistêmica (software), para geração de demonstrativos técnicos e gerenciais sobre desempenho de indicadores fiscais e subsídio ao controle interno no acompanhamento dos resultados periódicos e apoio na prestação de contas a diversos órgãos da federação.

| FORNECEDOR                                    | Nº EMPENHO | EMIÇÃO   | VALOR R\$ | VENCIMENTO |
|-----------------------------------------------|------------|----------|-----------|------------|
| METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP | 5666/6     | 21.10.16 | 3.900,00  | 10.11.16   |
| METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP | 5666/7     | 23.11.16 | 3.900,00  | 09.12.16   |

Catanduva, 16 de Dezembro de 2016.

**GERALDO ANTONIO VINHOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Fornecimento de cestas básicas dos Programas e Projetos Sociais, de acordo com Processo nº 2016/10/32718.

| FORNECEDOR                 | Nº EMPENHO | EMIÇÃO   | VALOR R\$ | VENCIMENTO |
|----------------------------|------------|----------|-----------|------------|
| COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA | 9893       | 09.09.16 | 27.560,00 | 11.10.16   |

Catanduva, 16 de Dezembro de 2016.

**GERALDO ANTONIO VINHOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Subvenção.

| FORNECEDOR                               | Nº EMPENHO | EMIÇÃO   | VALOR R\$ | VENCIMENTO |
|------------------------------------------|------------|----------|-----------|------------|
| PROG. BENEF. "CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO" | 4625/6     | 01.09.16 | 25.000,00 | 09.09.16   |

Catanduva, 16 de Dezembro de 2016.

**GERALDO ANTONIO VINHOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Atender Programa de Carências Nutricionais.

| FORNECEDOR                               | Nº EMPENHO | EMIÇÃO   | VALOR R\$ | VENCIMENTO |
|------------------------------------------|------------|----------|-----------|------------|
| NORI DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. EIRELI | 7903       | 13.07.16 | 20.490,00 | 17.08.16   |

Catanduva, 16 de Dezembro de 2016.

**GERALDO ANTONIO VINHOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Novembro****PREFEITURA MUNICIPAL**

Página 1

| Código                                                  | Especificação                                               | Saldo Anterior | MES          | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>                  |                                                             |                |              |               |
| 1112.02.00.01                                           | IMPOSTO PREDIAL URBANO                                      | 29.146.479,84  | 1.635.990,14 | 30.782.469,98 |
| 1112.02.00.02                                           | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO                                  | 4.112.059,61   | 214.703,43   | 4.326.763,04  |
| 1112.04.31.01                                           | I.R.R.F. - Prefeitura                                       | 2.970.830,75   | 85.260,71    | 3.056.091,46  |
| 1112.04.34.00                                           | RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS                     | 16.878,72      | 0,00         | 16.878,72     |
| 1112.08.00.00                                           | IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS | 2.585.873,31   | 312.870,68   | 2.898.743,99  |
| 1113.05.00.00                                           | ISS                                                         | 18.363.985,86  | 1.764.599,77 | 20.128.585,63 |
| 1121.17.00.00                                           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                | 249.021,49     | 23.114,51    | 272.136,00    |
| 1121.25.00.01                                           | TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL                         | 61.671,69      | 4.174,36     | 65.846,05     |
| 1121.25.00.02                                           | TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF                       | 1.941.328,81   | 39.283,76    | 1.980.612,57  |
| 1121.26.00.00                                           | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL                               | 126.312,23     | 2.307,37     | 128.619,60    |
| 1121.28.00.00                                           | TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL            | 149.234,17     | 3.018,08     | 152.252,25    |
| 1121.29.00.00                                           | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS                      | 135.912,44     | 37.383,47    | 173.295,91    |
| 1121.31.00.00                                           | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO               | 21.511,55      | 301,65       | 21.813,20     |
| 1121.32.00.00                                           | TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL            | 75.841,89      | 37.632,12    | 113.474,01    |
| 1121.36.00.00                                           | TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS         | 1.000,50       | 0,00         | 1.000,50      |
| 1122.90.00.00                                           | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA                                     | 1.596.055,81   | 86.521,26    | 1.682.577,07  |
| 1122.99.00.01                                           | TAXA DE EXPEDIENTE                                          | 306.772,42     | 19.458,35    | 326.230,77    |
| 1122.99.00.02                                           | TAXA COMBATE À INCÊNDIO                                     | 1.136.993,24   | 60.285,79    | 1.197.279,03  |
| 1122.99.00.03                                           | TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBL.                   | 1.102.315,47   | 65.275,61    | 1.167.591,08  |
| 1122.99.00.04                                           | TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE                    | 408.608,03     | 48.292,18    | 456.900,21    |
| 1122.99.00.05                                           | TAXA INVESTIDURA                                            | 177.516,82     | 19.398,76    | 196.915,58    |
| 1130.04.00.00                                           | CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES         | 1.822,04       | 3.214,36     | 5.036,40      |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 64.688.026,69  | 4.463.086,36 | 69.151.113,05 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>                           |                                                             |                |              |               |
| 1721.01.02.00                                           | COTA-PARTE FPM                                              | 32.294.699,23  | 5.346.866,59 | 37.641.565,82 |
| 1721.01.05.00                                           | COTA-PARTE ITR                                              | 375.796,31     | 26.002,40    | 401.798,71    |
| 1721.36.00.00                                           | TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96      | 248.856,70     | 24.885,67    | 273.742,37    |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 32.919.352,24  | 5.397.754,66 | 38.317.106,90 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>                          |                                                             |                |              |               |
| 1722.01.01.00                                           | COTA-PARTE DO ICMS                                          | 50.150.190,20  | 5.414.867,93 | 55.565.058,13 |
| 1722.01.02.00                                           | COTA-PARTE DO IPVA                                          | 21.489.942,77  | 612.521,72   | 22.102.464,49 |
| 1722.01.04.00                                           | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO                          | 340.471,58     | 40.090,38    | 380.561,96    |
| 1722.01.13.00                                           | COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO      | 162.184,14     | 0,00         | 162.184,14    |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 72.142.788,69  | 6.067.480,03 | 78.210.268,72 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                             |                |              |               |
| 1911.38.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA IPTU                                   | 128.167,59     | 32.607,24    | 160.774,83    |
| 1911.39.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ITBI                                   | 37.816,82      | 2.775,56     | 40.592,38     |
| 1911.40.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ISS                                    | 151.327,39     | 4.883,81     | 156.211,20    |
| 1911.99.01.01                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS                            | 50.305,71      | 13.911,35    | 64.217,06     |
| 1911.99.01.02                                           | MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊND                    | 5.169,07       | 1.028,51     | 6.197,58      |
| 1913.11.00.00                                           | MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU                         | 1.549.657,30   | 207.692,04   | 1.757.349,34  |
| 1913.12.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI                       | 976,47         | 0,00         | 976,47        |
| 1913.13.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS                        | 121.728,05     | 13.513,70    | 135.241,75    |
| 1913.35.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL.I.E              | 32.873,33      | 1.561,99     | 34.435,32     |



## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2016

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 2

| Código                                                  | Especificação                                                   | Saldo Anterior | MES           | TOTAL          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                                 |                |               |                |
|                                                         | VIG.SANITÁRIA                                                   |                |               |                |
| 1913.99.00.01                                           | MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS                          | 477.550,96     | 58.917,16     | 536.468,12     |
| 1913.99.00.02                                           | MULTAS E J.M.DÍV.ATIVA TAXA COMB.INCÊNDI                        | 24.028,58      | 2.966,11      | 26.994,69      |
|                                                         | Sub Total .....                                                 | 2.579.601,27   | 339.857,47    | 2.919.458,74   |
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>              |                                                                 |                |               |                |
| 1931.11.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU                                 | 3.490.583,24   | 404.697,71    | 3.895.280,95   |
| 1931.12.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI                                 | 1.085,24       | 0,00          | 1.085,24       |
| 1931.13.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS                                  | 460.844,45     | 56.220,34     | 517.064,79     |
| 1931.35.00.00                                           | REC.DIV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA | 16.156,39      | 1.622,35      | 17.778,74      |
| 1931.99.01.01                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP                        | 710.333,44     | 78.140,12     | 788.473,56     |
| 1931.99.01.02                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊND                        | 63.108,24      | 6.042,04      | 69.150,28      |
|                                                         | Sub Total .....                                                 | 4.742.111,00   | 546.722,56    | 5.288.833,56   |
| <b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>                 |                                                                 |                |               |                |
| 9510.00.00.01                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE<br>PARTICIPAÇÃO DOS MUN | -6.205.448,31  | -1.069.373,29 | -7.274.821,60  |
| 9510.00.00.02                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE<br>A PROPRIEDAD | -74.629,77     | -5.200,47     | -79.830,24     |
| 9510.00.00.03                                           | Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO<br>ICMS - DESON | -49.771,30     | -4.977,13     | -54.748,43     |
| 9510.00.00.04                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS                          | -10.030.037,88 | -1.082.973,57 | -11.113.011,45 |
| 9510.00.00.05                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA                          | -4.299.161,04  | -123.608,55   | -4.422.769,59  |
| 9510.00.00.06                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE<br>EXPORTAÇÃO       | -68.094,33     | -8.018,08     | -76.112,41     |
|                                                         | Sub Total .....                                                 | -20.727.142,63 | -2.294.151,09 | -23.021.293,72 |
|                                                         | Total .....                                                     | 156.344.737,26 | 14.520.749,99 | 170.865.487,25 |

Catanduva, 30 de novembro de 2016

Geraldo Antonio Vinholi  
PREFEITO MUNICIPAL

Patrícia da Silva G.de Campos  
CONTADOR

Código Localizador: N2ZP7UQW



## Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DIVISÃO DE RECEITA**

### NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

| <i>CONTRIBUINTE</i> | <i>ENDEREÇO</i>                          | <i>QUADRA/LOTE/<br/>Nº</i> | <i>AUTO DE<br/>INFRAÇÃO/SÉRIE</i> | <i>PROTOCOLO</i> |
|---------------------|------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Ademilton Galhardi  | Avenida Manoel<br>Francisco de Abreu, 22 | G/1A                       | AIIM 1402/SO                      | 2016/2/4794      |

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de dezembro de 2016.

**Taísa Paula Rodrigues**  
**Chefe da Divisão de Receita**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
**Fiscalização**

**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §1º Lei Complementar nº 0702/2014.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / imóvel abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º § 1º da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014;

**Penalidades:** Artigo 5º, da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014.

**Valor do Auto de Infração por imóvel:** UFRCs 500 = R\$ 1.256,90

|          |               |            |   |    |                           |
|----------|---------------|------------|---|----|---------------------------|
| 331/2016 | SUZUKI MASSAO | RUA URUPES | T | 01 | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
|----------|---------------|------------|---|----|---------------------------|

- Motivo do Edital:  
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência;  
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;  
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;  
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;  
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;  
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.  
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso  
Falecido = Informado falecimento.

Catanduva / SP, 16 de Dezembro de 2016.

**Daniela Reis do Amaral**  
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**Código Localizador: G102CF06**



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

### Fiscalização

### EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

#### **Falta de Limpeza / imóvel abandonado**

**Infringência:** “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no Art. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhentas) UFRCS, sem prejuízos das demais cominações”.

| Nº Notificação | Proprietário             | Prazo da Notificação (dias) | Endereço do Imóvel Notificado | Quadra | Lote | Motivo edital             |
|----------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------|------|---------------------------|
| 4847           | GIVAL RODRIGUES DA SILVA | 10                          | RUA DR. WANDER PELLIZZON      | 22     | 06   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 4861           | WALDEMAR CURI            | 10                          | RUA CASTELO NOVO              | 23     | 14   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |

- Motivo do Edital:

- 

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 19 de Dezembro de 2016.

**DANIELA REIS DO AMARAL**

CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

**Código Localizador: RFCTHHNF**



## Superintendência de Água e Esgoto

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 – Empresa Vencedora: HEDJ CONSTRUÇÕES LTDA - ME - VALOR R\$ 247.042,76 (duzentos e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) - CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

**Código Localizador:** EIDN99YB

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2016 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II, SACOS DE 50 QUILOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 30/12/2016 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Catanduva, 19 de dezembro de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

**Código Localizador:** EFYW/3OB

## Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016 – EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIA GERAL – MARIA DO CARMO DORTA

**Código Localizador:** XRABFQ/T

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO  
TELEFONE:

# 153



## CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,  
das 7h às 17h**

# 3521 - 6040

**9605-1483 (PLANTÃO)**



## Notificações

### NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

|         |         |         |         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 9046476 | 9046982 | 9046983 | 9047050 | 9045770 | 8323    | 8540    |
| 8526    | 8391    | 8393    | 8428    | 8521    | 8445    | 8453    |
| 8478    | 9046235 | 16626   | 16608   | 16613   | 7931    | 7936    |
| 7932    | 7916    | 7926    | 8117    | 46542   | 591135  | 8047    |
| 8056    | 8151    | 8065    | 8196    | 8069    | 8182    | 8083    |
| 8094    | 9048454 | 8121    | 46543   | 8128    | 8149    | 8101    |
| 8108    | 46558   | 9901    | 16403   | 9047676 | 589455  | 54795   |
| 54766   | 54783   | 54717   | 54626   | 587131  | 54651   | 9050161 |
| 54658   | 54697   | 54720   | 54796   | 54643   | 54625   | 54830   |
| 54690   | 9041479 | 589991  | 54758   | 54730   | 54623   | 54713   |
| 54655   | 589399  | 54750   | 54652   | 9044030 | 54752   | 54733   |
| 54647   | 587555  | 54794   | 54734   | 54627   | 54649   | 42437   |
| 445     | 187     | 200     | 130     | 42493   | 42500   | 9050426 |
| 382     | 128     | 248     | 254     | 257     | 264     | 443     |
| 269     | 288     | 438     | 589206  | 439     | 308     | 9047869 |
| 318     | 319     | 451     | 327     | 425     | 336     | 440     |
| 346     | 350     | 364     | 7804    | 9047537 | 7854    | 589354  |
| 7851    | 590082  | 475     | 484     | 496     | 701     | 663     |
| 42701   | 558     | 596     | 609     | 9052492 | 16255   | 16259   |
| 16265   | 16268   | 740     | 9043469 | 945     | 818     | 589628  |
| 589629  | 824     | 925     | 829     | 835     | 842     | 843     |
| 844     | 1001    | 1260    | 1217    | 1253    | 1243    | 1221    |
| 1057    | 1062    | 1068    | 43092   | 1100    | 1103    | 1124    |
| 1128    | 1129    | 1144    | 1176    | 1192    | 1194    | 1196    |
| 1197    | 1425    | 1432    | 1434    | 1438    | 1451    | 1453    |
| 1456    | 589943  | 1585    | 9043840 | 1505    | 43253   | 9041045 |
| 589723  | 1621    | 1624    | 1628    | 1780    | 1842    | 589518  |
| 1833    | 1687    | 1695    | 43438   | 9047170 | 1724    | 1808    |
| 1736    | 1748    | 1752    | 43261   | 1369    | 43301   | 9047228 |
| 1397    | 43256   | 15997   | 9049260 | 9053716 | 2114    | 2243    |
| 2121    | 43880   | 2295    | 2142    | 43872   | 2302    | 2173    |
| 2178    | 2181    | 2185    | 2281    | 2192    | 43846   | 2205    |
| 43852   | 2100    | 2324    | 2311    | 9049725 | 16146   | 2088    |
| 1895    | 1904    | 1906    | 2052    | 1931    | 43637   | 2056    |
| 2020    | 1964    | 2080    | 1970    | 1971    | 9046476 | 9046982 |
| 9046983 | 9047050 | 9045770 | 8323    | 8540    | 8526    | 8391    |
| 8393    | 8428    | 8521    | 8445    | 8453    | 8478    | 9046235 |
| 16626   | 16608   | 16613   | 7931    | 7936    | 7932    | 7916    |
| 7926    | 8117    | 46542   | 591135  | 8047    | 8056    | 8151    |
| 8065    | 8196    | 8069    | 8182    | 8083    | 8094    | 9048454 |
| 8121    | 46543   | 8128    | 8149    | 8101    | 8108    | 46558   |
| 9901    | 16403   | 9047676 | 589455  | 54795   | 54766   | 54783   |
| 54717   | 54626   | 587131  | 54651   | 9050161 | 54658   | 54697   |
| 54720   | 54796   | 54643   | 54625   | 54830   | 54690   | 9041479 |
| 589991  | 54758   | 54730   | 54623   | 54713   | 54655   | 589399  |
| 54750   | 54652   | 9044030 | 54752   | 54733   | 54647   | 587555  |



|       |         |         |       |         |        |        |
|-------|---------|---------|-------|---------|--------|--------|
| 54794 | 54734   | 54627   | 54649 | 42437   | 445    | 187    |
| 200   | 130     | 42493   | 42500 | 9050426 | 382    | 128    |
| 248   | 254     | 257     | 264   | 443     | 269    | 288    |
| 438   | 589206  | 439     | 308   | 9047869 | 318    | 319    |
| 451   | 327     | 425     | 336   | 440     | 346    | 350    |
| 364   | 7804    | 9047537 | 7854  | 589354  | 7851   | 590082 |
| 475   | 484     | 496     | 701   | 663     | 42701  | 558    |
| 596   | 609     | 9052492 | 16255 | 16259   | 16265  | 16268  |
| 740   | 9043469 | 945     | 818   | 589628  | 589629 | 824    |
| 925   | 829     | 835     | 842   | 843     | 844    | 1001   |
| 1260  | 1217    | 1253    | 1243  | 1221    | 1057   | 1062   |
| 1068  | 43092   | 1100    | 1103  | 1124    | 1128   | 1129   |
| 1144  | 1176    | 1192    | 1194  | 1196    | 1197   | 1425   |
| 1432  | 1434    | 1438    | 1451  | 1453    | 1456   | 589943 |
| 1585  | 9043840 | 1505    | 43253 | 9041045 | 589723 | 1621   |
| 1624  | 1628    | 1780    | 1842  | 589518  | 1833   | 1687   |
| 1695  | 43438   | 9047170 | 1724  | 1808    | 1736   | 1748   |
| 1752  | 43261   | 1369    | 43301 | 9047228 | 1397   | 43256  |
| 15997 | 9049260 | 9053716 | 2114  | 2243    | 2121   | 43880  |
| 2295  | 2142    | 43872   | 2302  | 2173    | 2178   | 2181   |
| 2185  | 2281    | 2192    | 43846 | 2205    | 43852  | 2100   |
| 2324  | 2311    | 9049725 | 16146 | 2088    | 1895   | 1904   |
| 1906  | 2052    | 1931    | 43637 | 2056    | 2020   | 1964   |
| 2080  | 1970    | 1971    |       |         |        |        |

**Petição**  
**CONTRA A DENGUE**  
**A DENGUE PODE MATAR**  
Faça sua parte e ajude Catanduva  
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.  
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

## Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou rotina casa a casa e intensificações nos seguintes bairros: Vila Santo Antonio, Centro e Jardim Belém.

A EMCAa realizou bloqueio nos seguintes bairros: Gabriel Hernandez e dependências do Nova Catanduva.

Durante a semana, a Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas e prédios públicos e onde houver denúncias; continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Parque Iracema, Bom Pastor, Jr Eldorado, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.

## Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* na próxima semana realizará rotina casa a casa e intensificações nos seguintes bairros: Jardim Brasil, Vila Juca Pedro, Centro, Vila Amêndola, Higienópolis, Jardim Stocco, Vila Guzzo e Vila Rodrigues.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Vila Celso e Vila Soto.

Na próxima semana a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias; continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Realizará também atendimentos de denúncias conforme ouvidoria e o Disk Dengue em vários bairros da cidade.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Nosso Teto, Santa Rosa, São Francisco, Jardim Vertoni, Vila Soto e Jardim Alpino.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.



## Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicidas biológicos, que são mais uma medida paliativa para evitar que os recipientes se tornem focos de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*, juntamente com o veterinário, estarão fazendo orientações para eliminação de criadouros de escorpiões.

**Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.**



## DICA DA SEMANA: AEDES AEGYPTI

O mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, é o mesmo que pode transmitir a *Chikungunya*, *Zika Vírus* e *Febre Amarela*.

**Não deixe acumular água em recipientes que podem servir de criadouros do mosquito.**

**OBS: Está sendo efetuada a Campanha da vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. COLABORE.**



## Horários de Ônibus

| TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|---------------------------------------------|-------|----------------|---------------|-----------------|----------|------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|------------|-------------------------|------------|--------------|
| Pachá                                       | Fipa  | Sales/Theodoro | Euclides/Solo | N. Teto/Vertoni | Juliatti | Vila Celso | Tarraf    | Alpino   | Flamingo | Amendola | Engrácia | KM 10    | Noble      |            | Jd. Torre/<br>Citrovita | Pedro Boso | G. Hernandez |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          | Terminal   | Usina      |                         |            |              |
| 5:00                                        | 05:00 | 04:55          | 05:05         | 04:45           | 05:10    | 05:00      | 05:20     | 5:00     | 5:00     | 5:20     | 5:00     | 08:20**  | 14:40      | 7:00       | 06:30*****              | 05:50*     | 5:00         |
| 5:20                                        | 05:35 | 05:40          | 05:25         | 05:30           | 05:55    | 05:45      | 06:05**** | 5:25     | 5:45     | 6:00     | 5:45     | 19:00*** | 16:50***** | 15:30      | 16:35                   | 07:20*     | 5:20         |
| 5:40                                        | 06:20 | 06:25          | 05:45         | 06:15           | 06:40    | 06:30      | 06:50**** | 5:50     | 6:30     | 06:40*** | 6:30     |          | 22:30      | 17:00***** |                         |            | 5:40         |
| 6:10                                        | 07:05 | 07:10          | 06:05         | 07:00           | 07:25    | 07:15      | 07:35**** | 6:15     | 7:15     | 07:30**  | 7:15     |          |            | 23:20      |                         |            | 6:00         |
| 6:35                                        | 07:50 | 07:55          | 06:25         | 07:45           | 08:10    | 08:00      | 08:20     | 6:40     | 8:00     | 8:20     | 8:00     |          |            |            |                         |            | 6:20         |
| 7:00                                        | 08:35 | 08:40          | 06:45         | 08:30           | 08:55    | 08:45      | 09:05     | 7:05     | 8:45     | 9:05     | 8:45     |          |            |            |                         |            | 6:40         |
| 7:20                                        | 09:20 | 09:25          | 07:05         | 09:15           | 09:40    | 09:30      | 09:50     | 7:30     | 9:30     | 9:50     | 9:30     |          |            |            |                         |            | 7:00         |
| 7:40                                        | 10:05 | 10:10          | 07:25         | 10:00           | 10:25    | 10:15      | 10:35     | 7:55     | 10:15    | 10:35    | 10:15    |          |            |            |                         |            | 7:20         |
| 8:00                                        | 10:50 | 10:55          | 07:45         | 10:45           | 11:10    | 11:00      | 11:20     | 8:20     | 11:00    | 11:20    | 11:00    |          |            |            |                         |            | 7:40         |
| 8:20                                        | 11:35 | 11:40          | 08:10         | 11:30           | 11:55    | 11:45      | 12:05**** | 8:45     | 11:45    | 12:05    | 11:45    |          |            |            |                         |            | 8:00         |
| 8:40                                        | 12:20 | 12:25          | 08:35         | 12:15           | 12:40    | 12:30      | 12:50**** | 9:10     | 12:30    | 12:50    | 12:30    |          |            |            |                         |            | 8:20         |
| 9:00                                        | 13:05 | 13:10          | 09:00         | 13:00           | 13:25    | 13:15      | 13:35     | 9:35     | 13:15    | 13:35    | 13:15    |          |            |            |                         |            | 8:40         |
| 9:20                                        | 13:50 | 13:55          | 09:25         | 13:45           | 14:10    | 14:00      | 14:20**** | 10:00    | 14:00    | 14:20    | 14:00    |          |            |            |                         |            | 9:00         |
| 9:40                                        | 14:35 | 14:40          | 09:50         | 14:30           | 14:55    | 14:45      | 15:05**** | 10:25    | 14:45    | 15:05    | 14:45    |          |            |            |                         |            | 9:20         |
| 10:00                                       | 15:20 | 15:25          | 10:15         | 15:15           | 15:40    | 15:30      | 15:50     | 10:50    | 15:30    | 15:50    | 15:30    |          |            |            |                         |            | 9:40         |
| 10:20                                       | 16:05 | 16:10          | 10:40         | 16:00           | 16:25    | 16:15      | 16:35     | 11:15    | 16:15    | 16:40**  | 16:15    |          |            |            |                         |            | 10:00        |
| 10:40                                       | 16:50 | 16:55          | 11:05         | 16:45           | 17:10    | 17:00      | 17:20**** | 11:40    | 17:00    | 17:30    | 17:00    |          |            |            |                         |            | 10:20        |
| 11:00                                       | 17:35 | 17:40          | 11:30         | 17:30           | 17:55    | 17:45      | 18:05     | 12:05    | 17:45    | 18:15    | 17:45    |          |            |            |                         |            | 10:40        |
| 11:20                                       | 18:20 | 18:25          | 11:55         | 18:15           | 18:40    | 18:30      | 18:50**** | 12:30    | 18:30    | 19:00    | 18:30    |          |            |            |                         |            | 11:00        |
| 11:40                                       | 19:05 | 19:10          | 12:20         | 19:00           | 19:30    | 19:20      | 19:40     | 12:55    | 19:15    | 19:50    | 19:15    |          |            |            |                         |            | 11:20        |
| 12:00                                       | 19:50 | 20:00          | 12:45         | 19:50           | 20:20    | 20:10      | 20:30     | 13:20    | 20:00    | 20:40    | 20:00    |          |            |            |                         |            | 11:40        |
| 12:20                                       | 20:35 | 20:50          | 13:10         | 20:35           | 21:10    | 20:55      | 21:20**** | 13:45    | 20:45    | 21:30    | 20:45    |          |            |            |                         |            | 12:00        |
| 12:40                                       | 21:20 | 21:35          | 13:35         | 21:25           | 22:00    | 21:40      | 22:10     | 14:10    | 21:30    | 22:15    | 21:30    |          |            |            |                         |            | 12:20        |
| 13:00                                       | 22:10 | 22:20          | 14:00         | 22:10           | 23:00    | 22:20      | 23:00**** | 14:35    | 22:15    | 23:00    | 22:15    |          |            |            |                         |            | 12:40        |
| 13:20                                       | 23:00 | 23:00          | 14:25         | 23:00           | 23:00    | 23:00      | 23:40     | 15:00    | 23:00    | 23:40    | 23:00    |          |            |            |                         |            | 13:00        |
| 13:40                                       | 23:40 | 23:40          | 14:50         | 23:40>>>>       |          | 23:40      |           | 15:25    | 23:40    |          | 23:40    |          |            |            |                         |            | 13:20        |
| 14:00                                       |       |                | 15:15         |                 |          |            |           | 15:50    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 13:40        |
| 14:20                                       |       |                | 15:40         |                 |          |            |           | 16:15    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:00        |
| 14:40                                       |       |                | 16:00         |                 |          |            |           | 16:40    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:20        |
| 15:00                                       |       |                | 16:20         |                 |          |            |           | 17:05    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:40        |
| 15:20                                       |       |                | 16:40         |                 |          |            |           | 17:30    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:00        |
| 15:40                                       |       |                | 17:00         |                 |          |            |           | 17:55    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:20        |
| 16:00                                       |       |                | 17:20         |                 |          |            |           | 18:20*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:40        |
| 16:20                                       |       |                | 17:40         |                 |          |            |           | 18:45    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:00        |
| 16:40                                       |       |                | 18:00         |                 |          |            |           | 19:10    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:20        |
| 17:00                                       |       |                | 18:20         |                 |          |            |           | 19:35    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:40        |
| 17:20                                       |       |                | 18:40         |                 |          |            |           | 20:00    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:00        |
| 17:40                                       |       |                | 19:00         |                 |          |            |           | 20:45    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:20        |
| 18:00                                       |       |                | 19:20         |                 |          |            |           | 21:30*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:40        |
| 18:20                                       |       |                | 19:50         |                 |          |            |           | 22:15*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:00        |
| 18:40                                       |       |                | 20:20         |                 |          |            |           | 23:00    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:20        |
| 19:00                                       |       |                | 21:00         |                 |          |            |           | 23:40    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:40        |
| 19:20                                       |       |                | 21:40         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 19:00        |
| 20:00                                       |       |                | 22:20         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 19:30        |
| 20:40                                       |       |                | 23:00         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 20:00        |
| 21:20                                       |       |                | 23:40         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 20:30        |
| 22:10                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 21:00        |
| 23:00                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 21:30        |
| 23:40                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 22:00        |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 22:30        |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 23:00        |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 23:40        |

\*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

\*\*Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

\*\*\*Horários que o ônibus vai até a Fafica

\*\*\*\*Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

\*\*\*\*\*Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

\*\*\*\*\*Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

[illegible]